



**DECRETO Nº 07/2022, DE 14 DE JANEIRO DE 2022**

**MANTÉM AS MEDIDAS ISOLAMENTO SOCIAL CONTRA A COVID-19, COM A LIBERAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS QUE INDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIA.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DO ARACATI – Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município;**

**CONSIDERANDO** o aumento observado, nas últimas semanas, dos dados epidemiológicos e assistenciais relativos a síndromes respiratórias no Estado do Ceará e no município de Aracati, dentre elas a Covid-19, com a ação de uma nova variante de rápida propagação, cenário que inspire cuidados e prudência por parte de todos.

**CONSIDERANDO** ser a vida do cidadão o direito fundamental de maior expressão constitucional, sendo obrigação do Poder Público, em situações excepcionais, agir com seu poder de polícia para a proteção desse importante direito, adotando todas as ações necessárias, por mais que, para tanto, restrições a outros direitos se imponham;

**CONSIDERANDO** que o Poder Público não deve ausentar-se em providências urgentes de proteção à população;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Permanecem válidos os termos do decreto municipal nº 03/2022 de 05 de janeiro de 2022.

**Art. 2º** Para fins de evitar aglomerações está proibido no município de Aracati qualquer evento, público ou privado, que não se possa controlar a capacidade de ocupação para 500 (quinhentas) pessoas, caso realizados em ambientes abertos, e para 250 (duzentas e cinquenta) pessoas, se realizados em ambientes fechados.

**Art. 3º** Dê imediata ciência à Secretaria de Segurança Pública Cidadã e Ordem Pública, à Secretaria Municipal de Saúde, Vigilância Sanitária, à Secretaria de Finanças e ao Instituto de Qualidade do Meio Ambiente – IQUAMA para a observância e fiscalização das medidas elencadas neste Decreto.

**Art. 4º** Encaminhe-se cópia ao Ministério Público, ao Poder Judiciário, ao Poder Legislativo Municipal, à Defensoria Pública, à Subseção OAB Litoral Leste, a polícia civil, bem como à Polícia Militar, quanto a este, solicitando apoio ao efetivo cumprimento das medidas adotadas.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

  
**BISMARCK COSTA LIMA PINHEIRO MAIA**  
Prefeito Municipal